



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 4D4BA-70215-A8429



Decisão Monocrática 01115/2023-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00829/2023-6

Classificação: Tomada de Contas Especial Instaurada

UG: FMSSM - Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Assunto: Tomada de Contas Especial Instaurada
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Mateus
Responsável: Henrique Luis Follador – Secretário Municipal de Saúde

DECM

Trata-se de **Tomada de Contas Especial Instaurada** pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Mateus** para a devida apuração quanto ao possível prejuízo ocorrido ao erário, identificação dos responsáveis e ressarcimento aos cofres públicos, decorrente da não aprovação das contas referente ao Convênio 003/2020 firmado entre o fundo municipal e a VIPA – Voluntários Independentes pelo Amigo, em razão da não apresentação de documentação comprovando os gastos realizados pela Conveniada (Processo Administrativo 4293/2023).

Proferido **Despacho 07664/2023-1** (evento 03) encaminhando os autos à SGS para monitoramento do prazo pertinente ao encaminhamento da íntegra do processo administrativo referente à tomada de contas especial, com a sua devida conclusão, pelo fundo municipal.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Em seguida, o responsável apresenta a **Solicitação de Informações 037/2023-3** (evento 04), em que solicita prorrogação de prazo para finalização do procedimento, tendo em vista equívoco interno no encaminhamento do processo administrativo aos membros da Comissão de Tomada de Contas.

Considerando os argumentos e justificativas apresentados, **DECIDO:**

- 1. DEFERIR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 90 (NOVENTA) DIAS,** contados a partir da publicação da presente decisão, para que o responsável encaminhe a Tomada de Contas Especial a esta Corte de Contas.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários.

Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913